



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 60

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 51/60

INICIATIVA:

Vereador Constantino Negrelli

HISTÓRICO:

Autoriza ao Poder Executivo conceder pensão a viúva do Sr. José Antídio da Silva, de acordo com as leis nºs 88 de 10/10/1950 e 666, de 15/01/60

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de setembro do ano de sessenta mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 60 a 19

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1960.....

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI

5160

INICIATIVA:

VEREADOR CONSTANTINO NEGRELI = UDN

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO CONCEDER
PENSÃO A VIÚVA DO SR. JOSÉ ANTÍDIO DA SIL-
VA, DE ACORDO COM AS LEIS NºS. 88 DE 10/10
1950 e 666 DE 15/1/1960.

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e sessenta e =====, autúo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Consulência

*Projeto de Lei
Supra e Anterior
6/10/60
Abel Sant'Anna*

PROJETO DE LEI

51 60

27

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão a viúva do Sr. José Antidio da Silva, funcionário Municipal extranumerário, ~~falecido~~, de acordo com as leis nºs. 88 de 10/10/1950 e 666 de 15/1/1960.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior é permitido ao Prefeito abrir o crédito necessário para cumprimento desta lei, com os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1960.

Constantino Negfeli
Constantino Negfeli -UDN

J U S T I F I C A T I V A

O funcionário extranumerário José Antidio da Silva, falecido em fins de setembro p.p. deixou viúva e três filhos menores que estão vivendo a mercê de Deus sem qualquer recurso financeiro que possa ajuda-los no sustento diário. Esta Casa que em ocasiões idênticas tem amparado as famílias dos funcionários, não poderia alheiar-se a tal situação, razão pela qual nos sentimos encorajados a apresentar aos nobres Copanheiros o projeto de lei supra, encarecendo o apôio integral ao mesmo, por ser de plena justiça.

Constantino Negfeli

CERTIDÃO

31

Certifico

, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuidas cópias do presente - projeto de lei em matéria de... de 19... 20 outubro 60

SECRETARIO DA CAMARA

DISPENSADO O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA

Abel Santana

PRESIDENTE.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 20 / 10 / 60

Abel Santana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Do senador Helio Carlos para relatar, dirigição S. Comissão - 20-10-60

Locação man

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto 51/60
Lacerda

Relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 51/60, em conformidade com o art. 63 do Regimento Interno, e com o parecer do Sr. Senador Helio Carlos, aprovado em 20/10/60.

Em 19/10/60
Senador Helio Carlos

sendo lei autorizativa, nada opor no projeto, deixando o pronunciamento final ao Executivo.

Helio Carlos - P.S.P.
20-10-60

À COMISSÃO DE FINANÇAS, VIACÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 20/10/1960

Abel Santana
(VÍCE-PRESIDENTE)

ao senhor Bartolomeu Loução para
relatar.

L. Comis. 20/10/60

Ami Caspary

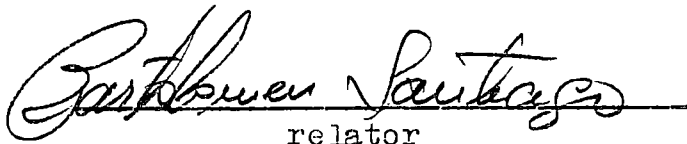
Comissão de Finanças Viação e Obras Públicas

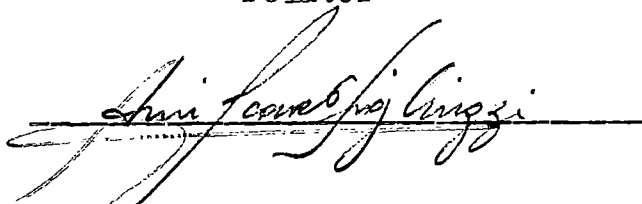
P A R E C E R :

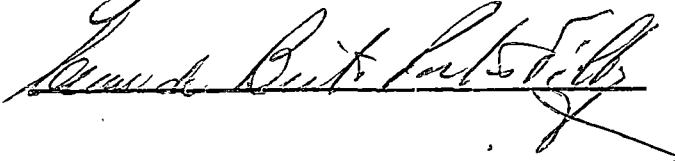
Projeto nº 51/60

Esta comissão embora reconhecendo a não estabilidade do funcionário falecido, que deixa viúva e filhos menores, sem qualquer amparo oriundo das suas funções, é de opinião que se dê, ou melhor que se conceda a pensão à viúva, medida humana e que não trará maiores prejuízos aos cofres do município.

Sala das Comissões, 27/10/60


relator





Aprovado em 1.ª discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 12/11/1969

Abel Sant'ana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 17/11/1969

Abel Sant'ana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 178/60.....


ANEXOS 1.....

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1960

Senhor Prefeito,

Apraz-nos passar às mãos de V. Excia.
para os devidos fins de sanção o incluso projeto de
lei nº 51/60, aprovado por este Legislativo.

Saudações


Ewerly Grandi Ribeiro
Secretário

Exmo. Sr.
RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE
M.D. Prefeito Municipal.
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 51/60

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão a viúva do Sr. José Antônio da Silva, funcionário Municipal extinto em caráter de acórdão com as leis nºs. 88 de 10/10/1950 e 666 de 15/1/1960.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior é permitido ao Prefeito abrir o crédito necessário para cumprimento desta Lei, com os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bahia, 17 de novembro de 1960

Abel Sant'Ana

Abel Sant'Ana
Presidente

DATA	NUMERO
06/10/60	051/60
DESTINO:	CÓDIGO:
Jacinto - L.P. 313/em	